



ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA No. 08/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Fica definida a seguinte quantificação para as cotas de selos para expedição de correspondência:

I - Até 270 (duzentos e setenta) selo de carta de porte simples para os vereadores, mensal e não cumulativamente.

II - Até 510 (quinhentos e dez) para os membros da Mesa Diretora, mensal e não cumulativamente.

Art. 2º. – Os interessados deverão retirar os selos, mensalmente, na Diretoria Geral, no período de 10 a 30 de cada mês, impreterivelmente.

Art. 3º. – O uso indevido da cota de selos será de inteira responsabilidade do agente político que a recebeu, ficando o mesmo sujeito às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, especialmente aquelas previstas no Decreto Lei 201/67 e na Lei 8.429/92.

Art. 4º. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de abril de 2021, revogando-se o Ato da Mesa No. 01/2005, de 04 de fevereiro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 16 de abril de 2021.


Ver. PEDRO ROBERTO GOMES
Presidente da Câmara


Ver. KARINA CAROLINE DE SOUZA
Vice-Presidente

Ver. RENATO PUPO DE PAULA
1º. Secretário


Ver. ROBSON LEANDRO RICCI
2º. Secretário

Ver. JORGE MENEZES SILVA
3º. Secretário